

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, NA RJ-155 KM 43,8, TRECHO ENTRE ANGRA DOS REIS E RIO CLARO/RJ”.

Sumário

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	4
2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
3. JUSTIFICATIVA e NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
4. ORÇAMENTO	5
5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	7
6.1. MODALIDADE, FORMA, REGIME E TIPO DE CONTRATAÇÃO	8
6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO	8
6.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	9
7. DOCUMENTOS TÉCNICOS E LEGAIS DE REFERÊNCIA	10
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	11
9. VALIDADE E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	12
12. GARANTIA	12
13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	13
14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE Cooperativas	14
15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	15
16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES E MATRIZ DE RISCOS	15
16.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	15
16.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	16
16.3. MATRIZ DE RISCOS	18
17. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO	18
17.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
17.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA	20
17.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	21
18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	22
18.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	22
18.2. REAJUSTE DE PREÇOS	23
18.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO	23
19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO	24
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.....	28
23. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objetivo específico deste **Termo de Referência** é subsidiar e orientar quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, NA RJ-155 KM 43,8, TRECHO ENTRE ANGRA DOS REIS E RIO CLARO/RJ**”, por dispensa de licitação por emergência, de acordo com Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso III do Decreto Estadual nº 48.820/2023 e conforme os termos da solicitação, Laudo da Defesa Civil (*documento SEI nº 139460896*) e Relatório de Vistoria da 11ª ROC (*documento SEI nº 139460937*), a fim de atender as atribuições específicas desta Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – **DER-RJ**, conforme descrição dos orçamentos onerado e desonerado, Anexo, observando as condições e especificações constantes deste **Termo de Referência**.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, NA RJ-155 KM 43,8 TRECHO ENTRE ANGRA DOS REIS E RIO CLARO/RJ**”.

NECESSIDADE: Os problemas constatados na rodovia **RJ-155**, trecho entre os municípios de Angra dos Reis e Rio Claro/RJ, necessitam de profundas intervenções, objetivando restituir-lhe condições adequadas de trafegabilidade e garantir os padrões de segurança viárias mais eficazes para os usuários.

RESULTADO ESPERADO: Conclusão das obras Objeto da contratação conforme cronograma previsto e de acordo com as Normas Técnicas vigentes, restituindo as condições adequadas de trafegabilidade e garantindo padrões de segurança mais eficazes aos usuários.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observa-se, ainda, que todas as informações necessárias para conduzir uma licitação de obras em estradas consomem tempo e não seria possível concluir um certame com menos de 90 (noventa) dias, podendo ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso a determinados Municípios.

Desta forma, o presente **TR** viabilizará a verificação da necessidade da contratação em regime emergencial, nos termos do **Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e nº 48.820/2023, bem como, do entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nos 1130/2019-Primeira Câmara e 6439/2015-Primeira Câmara).

De acordo com **Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**:

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em vistoria realizada in loco na **RJ-155** foram constatados diversos pontos de erosão entre os municípios de Angra dos Reis e Rio Claro (Km0 ao Km64,5). Ao longo de todo o trecho existem diversos pontos de instabilidade de taludes a jusante e montante, porém, destes diversos pontos temos 2 pontos que somente com a retirada do volume de material local não foi possível suprimir seus efeitos e danos estruturais. São locais com pontos passíveis de obras emergenciais. Mais precisamente no Km 43,8.

A contratação emergencial através de “dispensa de licitação por emergência” visa urgência no atendimento da demanda cuja situação é de risco de interrupção do trânsito nesses trechos da rodovia, que poderá vir a comprometer a continuidade do acesso aos serviços públicos de emergência para atendimento à população (ambulâncias, corpo de bombeiros, polícia, transporte de passageiros, concessionárias de serviços públicos, etc), além de colocar em risco a segurança das pessoas ou veículos que por lá transitam, ferindo o direito constitucional de ir e vir das pessoas, que deve ser garantido pelo Estado. Cumprindo, desta forma, os pré-requisitos do **Inciso VIII, Artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021**, que caracterizam os serviços em que é dispensável a licitação.

Sendo assim, devido às condições de riscos apresentadas na rodovia **RJ-155**, torna-se necessária uma ação emergencial imediata de intervenção para recuperar os trechos em questão, a fim de reestabelecer as condições normais de trafegabilidade e segurança na rodovia.

4. ORÇAMENTO

O valor estimado para os serviços encontra-se em Anexo (Estimativa de Custo) a este Termo de Referência, custo onerado e desonerado, com base na Tabela de Referência da EMOP.

A escolha do BDI de **19%** para o orçamento onerado e **22%** para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP. Essa variação de BDI é referente ao sistema de contribuição previdenciária patronal adotado em cada orçamento (onerado/desonerado). Vale ressaltar que a fixação desses percentuais nos orçamentos elaborados corresponde a uma indicação para o BDI, ficando a cargo do licitante trabalhar com esses percentuais livremente em seu orçamento.

Nesse sentido, cabe a licitante apresentar o detalhamento aberto da sua proposta de BDI, indicando os percentuais adotados e os itens que compõem cada parcela que faz parte da composição do BDI, sendo elas: i) administração central; ii) impostos sobre o faturamento; iii) eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos; dificuldade de acesso a obra, etc.); iv) previdência social (no caso de adoção do orçamento desonerado) e v) lucro.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ



EMOP

Empresa de Obras Públicas

SISTEMA EMOP

DE CUSTOS UNITÁRIOS

CATÁLOGO DE REFERÊNCIA – 13ª Edição / Fevereiro 2026

2.1) Percentuais do BDI por tipo de obra:

SEM DESONERAÇÃO

COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)

Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)

Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES

Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

Nova contribuição previdenciária de 2,7% sobre a receita bruta, conforme a Lei nº 14.973/2024 em vigor a partir de janeiro de 2025

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)

Custo direto até R\$ 150.000,00	29%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	26%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	21%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)

Custo direto até R\$ 150.000,00	28%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	25%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

Custo direto até R\$ 150.000,00	30%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

Custo direto até R\$ 150.000,00	35%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	26%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES

Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	20%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	16%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Custo direto até R\$ 150.000,00	19%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

*Figura 1 – Percentuais do BDI por tipo de obra,
"Notas para uso do Boletim" da EMOP.*

Foram realizados “Orçamentos sem desoneração e com desoneração” a fim de avaliar os preços para a execução das obras, bem como *Memórias de Cálculos (planilha de quantitativos)* dos mesmos, e encontram-se detalhadas em **Anexo – Estimativa de Custo** deste **Termo de Referência**.

Atendendo ao **Art. 23, da Lei Federal nº14.133/2021**: “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os principais serviços técnicos previstos conforme a se:

- **CORTINA ATIRANTADA:** Implementação de sistema de contenção composto por cortina, ancorado por tirantes de aço com diâmetro de 32 mm, garantindo a estabilidade estrutural ao talude, no ponto previsto (Km 43,8);

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- **SISTEMA DE DRENAGEM:** execução de sistema de drenagem, através de canaletas retangulares em concreto armado.

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

A **CONTRATANTE** emitirá uma Ordem de Serviço, datada e assinada por autoridade competente, formalizando o início do serviço a ser executado e que deve também ser assinada pela **CONTRATADA**. O modelo da Ordem de Serviço segue **Anexo** a este Termo de Referência.

O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela **CONTRATADA** já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no orçamento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá empregar a metodologia proposta no memorial descritivo e atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes relacionadas às obras e serviços para implantação do projeto.

Cabe especificamente à **CONTRATADA**, atender as seguintes condições:

- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços técnicos realizados para a execução, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT;
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no **Artigo 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2023**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No que tange à forma de contratação, pela natureza da obra não cabe o parcelamento da solução. A divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que seja **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR EMERGÊNCIA**, modo de disputa aberto, e critério de julgamento por menor preço global, por se tratar de serviços emergenciais.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Será decretada a classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste **Termo de Referência** e do **Edital**, apresentar o menor preço, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no **Art. 59, Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por se tratar obra de Engenharia **Art. 6º, Inciso XII**:

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”, combinado com **Art. 29, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a forma de seleção para a CONTRATAÇÃO DIRETA será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

No que tange à forma de contratação, será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste **Termo de Referência** e do **Edital**, apresentar o **menor preço global**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto **Art. 59, Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.1. MODALIDADE, FORMA, REGIME E TIPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto será através de **Dispensa de Licitação por emergência** de acordo com **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme **Art. 6º, Inciso III do Decreto Estadual nº 48.820/2023**.

A natureza do serviço é **“por escopo”**, conforme **Art. 6º, Inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**: ***“serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”***

O regime de execução será, de **empreitada por preço unitário** acordo com **Art. 6º, Inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021**: ***“empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”***. O regime de execução escolhido **“por preço unitário”** é o mais justo para remunerar o Contratado de acordo com desenvolvimento da obra e o cronograma físico financeiro.

Os parâmetros acima combinados, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação emergencial mais vantajoso e eficiente para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, certamente, irão surtir o resultado esperado.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos constantes do DNER e em vigor no DNIT, as normas técnicas da ABNT e, no que couber.

As descrições e especificações dos elementos e serviços necessários para a execução da referida obra constam na memória justificativa e de cálculo do Projeto Básico, **anexo** a este Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- **Projeto Básico** é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, por isso, a estimativa de custos prevê que faça parte do orçamento, **um item para detalhamento de projeto (Projeto Executivo) e elaboração de "As Built" da obra, conforme Art. 6º, Inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá empregar a metodologia proposta no material supracitado e atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes relacionadas às obras e serviços para implantação do projeto.

6.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser preenchida e assinada pela empresa vencedora da licitação a “**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DE OBRAS E/OU SERVIÇOS**”, anexa a este Termo de Referência, de acordo com a IT nº 071/2025 – Instrução Técnica de Controle Ambiental de Obras e Serviços de Infraestrutura Rodoviária, do DER-RJ.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber, além do contido no Decreto Estadual nº 48.816/2023, Art. 10, Inciso V.

Conforme **Art.25, Parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**: “Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência”.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como do DER-RJ, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à **CONTRATADA** realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- Catalogo SIGA – itens sustentáveis;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;
- Classificação ENCE – eficiência energética;
- Fundación Instituto de Desarrollo Regional;
- Projeto Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq);
- Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS);
- Ideias para ação municipal (Instituto Pólis); Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV); Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV);
- Catálogo Sustentável.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser **CONTRATADA** poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS E LEGAIS DE REFERÊNCIA

As normas e instruções técnicas aqui relacionadas serão sempre utilizadas em suas formas mais recentes:

Em caso de conflito entre as diversas Instruções Normativas constantes do presente **Termo de Referência**, deverá ser consultada a Fiscalização do Contrato, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura existentes.

Legislação e Normas Complementares: Lei 5.194/66, de 24.12.1966, as Resoluções do CONFEA, Decreto-Lei 5.296/2004, as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e instruções do DNIT, as normas e instruções do DER-RJ, entre outras.

Os Manuais e as Normas do DNIT podem ser encontrados no sítio: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os seguintes Instrumentos legais:

- **Constituição Federal de 1988;**
- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos);**
- **Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a Fase Preparatória das Contratações no RJ);**
- **Decreto Estadual nº 48.820/2023 (Regulamenta a Contratação Direta Âmbito do RJ);**
- **Decreto Estadual nº 48.817/23 (Regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no RJ).**

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro elaborado e constante nos autos do processo administrativo, a execução da obra terá a duração de **04 (quatro) meses**, em respeito ao **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, contados à partir da publicação da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, observado o constante do **Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. VALIDADE E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de entrega das propostas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme **Instrução Normativa nº 05, de 06/10/2025, do DER-RJ**, os critérios objetivos de exequibilidade e exigências de planilhas detalhadas de formação de preços, se referem as contratações do tipo “menor preço” ou “maior desconto”, para Obras e Serviços de Engenharia de Infraestrutura Rodoviária, detalhados a seguir.

Os critérios e os documentos exigidos deverão figurar como documentos integrantes da Proposta nos termos do Edital, a fim de balizar a análise de sua classificação, sempre que os valores ofertados estiverem abaixo do patamar preconizado pelo **§ 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a seguir.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, o que pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) conforme **§ 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) serão considerados relevantes e manifestadamente inexequíveis para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel àquele que apresentar cotação com valor superior à proposta de preços do licitante ou que configure inexequibilidade/incompatibilidade com o transporte local do insumo, em contradição ao binômio de transporte;
- c) será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço cujos insumos do subitem anterior e mão-de-obra nos preços unitários constem com valor irrisório e/ou simbólico;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

d) será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço cujo equipamento apresente na composição qualquer alteração da proposta referencial da administração afeto às parcelas impostos, manutenção, operação e mão-de-obra da operação, assim como alteração do coeficiente de manutenção (K) e coeficiente de combustível (l/kwh);

e) será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores à convenções coletivas profissional do local/região a que estiver vinculado a área de abrangência do objeto e, na ausência, ao salário-mínimo profissional no Brasil;

f) será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que apresente qualquer alteração na quantidade indicada nas tabelas de referência da proposta referencial da Administração afeto a todos os grupos, seja equipamentos (incluindo quantidade operativa e improdutiva), mão-de-obra, material, tempo fixo ou momento de transporte;

g) será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que no BDI apresente alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISSQN inferior à legislação tributária vigente.

Nos casos de obras de construção ou operações rodoviárias, poderão ser avaliados outros insumos considerados relevantes à contratações do caso concreto, caso seja estratégico para o DER-RJ a ser definido pela área gestora, e figurar na Curva A de insumos.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão decididos pela Diretoria técnica, com base nos critérios técnicos e legais aplicáveis. As diligências previstas aplicam-se, a critério da Administração, apenas às contratações por menor preço ou maior desconto.

O não atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta, por inaceitabilidade decorrente de inexequibilidade, nos termos da legislação vigente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos acima citados, e no art. 19, §1º da Lei Estadual nº 5427/09, o estudo técnico vem fundamentar a necessidade da contratação emergencial e declarar a viabilidade da contratação do objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, NA RJ-155 KM 43,8 TRECHO ENTRE ANGRA DOS REIS E RIO CLARO/RJ”**, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.820/2023.

12. GARANTIA

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo **Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021** (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), da ordem de **1,5% (um, vírgula cinco) por cento do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto poderá ser elevado para até 10% (dez) por cento do valor do contrato, conforme Art. 98, da mesma lei.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada **CONTRATADO**, assegurará o pagamento dos seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o **Art. 98 da Lei Federal 14.133/2021**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de *1,5% (um, vírgula cinco) por cento* do valor do Contrato.

Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no **Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, é permitida a subcontratação para a execução de serviços.

A **CONTRATADA** poderá subcontratar até **30% (trinta) por cento dos serviços** previstos no orçamento. **É inadmissível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

objeto (Parcelas de Maior Relevância), que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (TCU 01505820090, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 30/11/2011), listadas a seguir:

- o **EXECUÇÃO DE TIRANTE PROTENDIDO, DIÂMETRO DE 32 MM. COM CAPACIDADE PARA CARGA ATÉ 34T;**
- o **PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE, EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO DE HWG (100MM);**
- o **PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE, EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO HWG (100MM);**

Os serviços complementares que entendemos serem passíveis de subcontratação pela contratada, dentro do limite estabelecido acima, são: ***Projetos executivos, serviços topográficos, ensaios tecnológicos, sondagens etc.***

A justificativa para a permissão de subcontratação de itens da obra é a diversidade de disciplinas que compõem o projeto, decorrentes da complexidade e especificidade do projeto de reforço da estrutura e da necessária expertise para a sua execução, garantindo a qualidade e a especificidade do objeto.

Cabe destacar que, caso a **CONTRATADA** opte por subcontratação parcial dos serviços, esta deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa subcontratada.

A subcontratação dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a **CONTRATANTE** não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

É ilegal a subcontratação, pela empresa executora da obra ou do serviço, de autor do projeto básico para elaboração do projeto executivo, conforme acórdãos 3107/2013-TCU-Plenário, 2746/2013-TCU-Plenário e 157/2013-TCU-Plenário e, portanto, não será permitida.

Por fim, no que tange a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela comissão de fiscalização, a **CONTRATANTE** proverá o pagamento exclusivamente a **CONTRATADA** que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida participação de cooperativas de trabalhadores.

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do **Enunciado 331 do TST**.

15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de consórcio tendo em vista que o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto e que empresas isoladas poderão ter dificuldade para suprir os requisitos de habilitação do edital. Por esse motivo será permitida a participação de consórcio com vistas a aumentar o número de participantes.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que em seu artigo 15, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a permissão de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão exigidos para os requisitos de habilitação econômico-financeira, **um acréscimo de 10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. conforme **Art. 15 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES E MATRIZ DE RISCOS

16.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa vencedora possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela empresa vencedora;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado neste TR;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- Ao **DER-RJ** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Analisar todos os documentos entregues pela **CONTRATADA**, recusando-os caso não atendam às especificações constantes do **Termo de Referência**;
- Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

16.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** deverá observar, conforme **Lei nº 14.133/2021** e Decreto nº 11.430/2023, a reserva obrigatória de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e para egressos do sistema prisional em contratos com 25 ou mais colaboradores, ou apresentar justificativa técnica fundamentada para a não inclusão.
- Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**;
- A **CONTRATADA** deverá acatar a todas as exigências do **DER-RJ**, sujeitando-se à sua ampla fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **DER-RJ**;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste TR, de acordo com a legislação vigente, caso aplicável;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao **DER-RJ**;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando os seus técnicos e empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento, ao município, inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- No caso de irregularidades que venham a surgir ou ser detectadas, quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- Assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços;
- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Termo;
- A **CONTRATADA** se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste **Termo de Referência**, devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade;
- A **CONTRATADA** não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no certame;
- A **CONTRATADA** deverá solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos não previstos no contrato;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- Disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Disponibilizar uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências das Normas Reguladoras vigentes, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, fiscalizando a sua utilização pelos funcionários;
- Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste **Termo de Referência**, submetendo-os à apreciação e decisão da fiscalização;
- Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo da sua execução, os serviços que ainda não foram executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- Os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, ficará por conta da **CONTRATADA**, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas *in loco*) necessárias para a sua execução devendo esses custos estar incluídos no preço ofertado;
- Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

16.3. MATRIZ DE RISCOS

Tendo em vista que o objeto em questão, não se refere a contratação de obras e serviços de grande vulto, na forma do **Inciso XXII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**, tão pouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, *a matriz de riscos não será utilizada*, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, § 3º, e Decreto Estadual nº 48.816/2023, Art.17, Inciso X, alínea “c”**.

17. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

17.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no **Art. 18, Inciso IX e Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021**, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.

O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT.

A qualificação técnica profissional exigida, devendo manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

- *CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA) - a comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Art. 18, Inciso IX e Art. 67, qualificação da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, e averbadas pelo CREA;*
- *A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes;*
- *A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à empresa, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a empresa e os profissionais qualificados;*
- *Poderá ser apresentada declaração de compromisso de contratação futura do responsável técnico com a qualificação técnica exigida, cumprindo entendimento do Egrégio TCE-RJ na Súmula nº10 “Não deve ser exigido vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional. O edital deve permitir qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade”.*
- *Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.*
- *Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.*

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- *Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes subitens por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.*

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo da engenharia civil no âmbito da engenharia rodoviária.

A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos e deverá ser exigida para os itens de maior relevância técnica, sendo os referidos serviços os mais relevantes e complexos tecnicamente para o objeto, e compõe a curva ABC do orçamento estimado. **A quantidade mínima exigida é de 30% (trinta por cento) dos itens das Parcelas de Maior Relevância, conforme a seguir:**

- **EXECUÇÃO DE TIRANTE PROTENDIDO, DIÂMETRO DE 32 MM. COM CAPACIDADE PARA CARGA ATÉ 34T, quantidade mínima exigida de 102,00m;**
- **PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE, EM ROCHA SÃ, DIÂMETRO DE HWG (100MM), quantidade mínima exigida de 20,00m;**
- **PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE, EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO HWG (100MM), quantidade mínima exigida de 30,00m;**

As Parcelas acima mencionadas referem-se a serviços com alto grau de complexidade e relevância e as respectivas execuções deverão ser realizadas junto às empresas/profissionais especializados, uma vez que a falta de expertise técnica pode acarretar risco elevado à perfeita implementação do Objeto, de acordo com o **Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

A **CONTRATADA** deverá atender ao **Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber: “*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada*”.

De acordo com a mesma **Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 69 e 70**, a empresa a ser contratada deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato.

17.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A CONTRATADA deverá atender aos **Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante apresentação de:
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Além das demais condições de habilitação previstas no Edital de Licitação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por Gestor e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos do **Capítulo VI da Lei Federal 14.133/2021**: “Da Execução dos Contratos” e Decreto Estadual nº 48.817/2023 (Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações no Âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Funcional e Dá Outras Providências), que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como diligenciar a regularização de falhas.

Deverão os fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e,

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

não implicando a sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Será designado um servidor para acompanhamento do serviço, no local de atuação.

18.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da data base do orçamento estimado, poderá o contrato fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Reajustamento da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **Art. 6º, Inciso LVIII, e art.136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, observando-se as resoluções da PGE vigentes, pertinentes a questão, e mediante solicitação formal da **CONTRATADA**.

18.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Quando todos os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, ao DER-RJ.

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O **Recebimento Definitivo** ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no **Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação pela Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- b) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- d) Matrícula de Obra no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da obra concluída.

19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

As medições **mensais** serão decorrentes da aprovação dos produtos a serem fornecidos à Fiscalização do Contrato (DER-RJ). Os serviços recebidos e aprovados serão medidos pela Fiscalização do Contrato, da forma descrita e serão remunerados integralmente conforme os respectivos preços unitários registrados no contrato, nos quais estão inclusos: equipamentos de precisão com todos os acessórios necessários, equipe especializada de mão de obra com encargos sociais, BDI, bem como, todos os materiais e serviços necessários para a execução conforme especificações técnicas. Deverá ser observado ainda, o Decreto Estadual nº48.817/2023, que “Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações no Âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e Dá outras Providências”.

Igualmente, deverá ser submetido para análise e aprovação por parte da Fiscalização do Contrato, detalhamento dos serviços, deslocamentos, mobilização/ desmobilização de equipes e equipamentos.

Mediante a solicitação do DER-RJ, deve a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal referente ao período medido. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mês subsequente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no Órgão **CONTRATANTE** para atesto do serviço e posterior pagamento.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

O item de Administração Local será pago na proporção do percentual de execução das obras. Caso haja necessidade de acréscimo do item de Administração Local, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total estimado e caso seja necessário o seu acréscimo; • o pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante dos sistemas de custos de referência (EMOP, SCO, SINAPI), acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes dos sistemas de custos referidos terão seus preços limitados aos custos obtidos por composição própria de serviço e/ou ao menor preço obtido junto a no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. (TCE/RJ. Proc. nº 223.359-6/2020.

Deverão ser entregues, no que couber, os seguintes documentos por parte da **CONTRATADA**, referentes a cada medição:

- Planilha de medição;
- Planilhas diárias de controle dos serviços realizados;
- Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão;
- Relatório fotográfico;
- Memória de cálculo;
- Diário de obras;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;
- Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.
- Guia de ISS paga;
- Matrícula do CEI da obra;
- Cópia da guia de GPS (competência do período da medição); Cópia da guia de FGTS (competência do período da medição); GFIP (competência do período da medição);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Conectividade Social;
- Todos os documentos necessários para comprovação dos serviços prestados no período da referente medição (exemplo: manifestos, boletins de perfuração, ensaios, entre outros).

A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada medição, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* a *d*, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada, pelo **CONTRATANTE**, a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, mediante autorização de emissão de Nota Fiscal por parte do **CONTRATANTE**.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção ou qualquer providência complementar, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua apresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da dotação orçamentária que será fornecida pelo Setor competente do **DER-RJ**, e, encontra-se previsto no seu PCA – Plano de Contratações Anual.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi dispensada, atendidas as exigências do **Art. 11, Inciso II, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023** (Regulamenta a Fase Preparatória das Contratações no Âmbito do RJ), que faculta a sua elaboração, na hipótese de *contratação direta* prevista no **Inciso VIII do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Da mesma forma, a elaboração do **Mapa de Riscos** foi dispensada, atendidas as exigências do **Art. 15, do Decreto Estadual nº 48.816/2023** (Regulamenta a Fase Preparatória das Contratações no Âmbito do RJ), que faculta a sua elaboração, na hipótese de contratação direta prevista no **Inciso VIII do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes **CONTRATANTES**, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente TR, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Ficam as empresas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

A **CONTRATADA** responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços de engenharia por ela elaborados, sendo que essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços de engenharia, mas se estenderá até a conclusão da obra objeto dos serviços prestados.

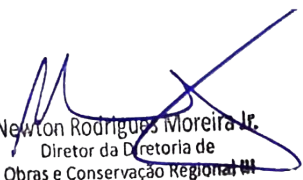
Toda documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** relativa ao Objeto deste **Termo de Referência**, será de propriedade exclusiva da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – **DER-RJ**, que dela se utilizará conforme lhe convier.

É vedada a **CONTRATADA** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Fundação DER-RJ.

22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro, que sou responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, NA RJ-155 KM 43,8, TRECHO ENTRE ANGRA DOS REIS E RIO CLARO/RJ**”, para constar como anexo ao referido processo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026



Newton Rodrigues Moreira Jr.
Diretor da Diretoria de
Obras e Conservação Regional III
ID 4373579-7

Newton Rodrigues Moreira Jr.
Diretor da Diretoria de Obras e
Conservação Regional III
Fundação DER-RJ
ID. 4373579-7

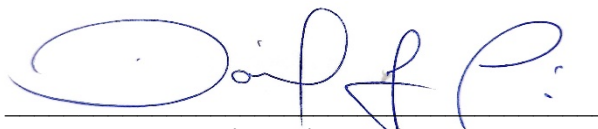
23. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente **Termo de Referência** para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, NA RJ-155 KM 43,8,**

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

TRECHO ENTRE ANGRA DOS REIS E RIO CLARO/RJ”, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, para constar como anexo ao referido processo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.



Daniel Farias Pereira
Assessor de Planejamento
Assessoria Técnica de Planejamento-APL/DER-RJ
ID. 5137302-5